



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Corpo de Bombeiro Militar do Estado de GOIÁS necessita de veículos em condições para atender, com agilidade e eficiência, as demandas recorrentes de ocorrências das mais diversas natureza.

A presente demanda visa a realização de revisão referente a 40.000 km da viatura ASA-214, Placa SDF8G32, Chassi: 93XPYKL1TSCR79842, pertencente ao 2º Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia.

Recomenda-se que tal revisão ocorra em uma oficina especializada na marca Mitsubishi, tendo em vista ser um veículo novo e de uso diário nos atendimentos às ocorrências de Silvânia e toda a região pertencente a área de atuação do 2º Pelotão Bombeiro Militar.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

A entrega dos serviços deverá respeitar os prazos estipulados nos orçamentos recebidos, priorizando as necessidades operacionais da unidade.

2. Descrição:

Index

Elemento filtrante filtro

Elemento, filtrante Ar Motor

Junta, Vedação dreno óleo motor

Filtro, óleo Lubrificante Motor

Filtro Cl, cabine, cervão

Lubrificante, fluido de freio

Coolant, líquido arrefecimento

Lubrificação ci - mtech

Limpador, sistema combustível

Óleo, motor - sae 5w-30 sintético

Here / Dear Sir

Serviço de Revisão 40.000 km

B. DATA E LOCAL

O endereço de cobrança:

2º Pelotão Bombeiro Militar Silvânia GO-139, KM
231. Bairro Alto do Bonfim, Silvânia - GO

2. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à vista, via aviso bancário, após o fornecimento do serviço e aceitação do material entregue.

10. GRAU DE PRIORIDADE (baixa, média ou alta; devendo justificar em caso de alta):

Alta. A revisão de 40.000 km na viatura ASA-214 é necessária para que o veículo esteja em condições de atendimento a ocorrências em toda a região de atuação do 2º Pelotão Bombeiro Militar.

11. Despacho:

- 1) Realizar parecer técnico referente a contratação;
- 2) Informar a existência de dotação orçamentária anual com saldo suficiente para garantir a referida despesa no presente exercício;
- 3) Informar a estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro e nos dois subsequentes, de acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal art. 15, 16 e 17;
- 4) Emitir a Declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Silvânia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR - CAPITÃO QOC
Comandante do 2º PBM - Silvânia

Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de
Silvânia - FEMBOM - CNPJ: 29.258.319/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **MILSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Comandante**, em 30/01/2026, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 85287956 e o código CRC AAF872F9.

2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR
GO 139, KM 231, SETOR ALTO DO BONFIM - SILVÂNIA - GO - CEP 75180-000
- (62) 3332-1814



Referência: Processo nº 202600011002507



SEI 85287956

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 8/2026 - CBM/2º PBM - SILVÂNIA-
16443

1.1. Área Requisitante: Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Silvânia - FEMBOM - CNPJ: 29.258.319/0001-01.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva (revisão programada) para viatura operacional utilizada como salvamento a mais variadas situações no âmbito do 2º Pelotão Bombeiro Militar /Silvânia.

2.1. A presente solicitação refere-se à contratação de serviço de manutenção preventiva (revisão programada) para viatura operacional do tipo L200- TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT (ASA-214), Placa SDF8G32, Chassi: 93XPYKL1TSCR79842, pertencente à frota do Corpo de Bombeiros Militar do 2º pelotão/Silvânia, que atingiu a marca de 40.000 km rodados.

2.2 A revisão dos 40.000 km é uma manutenção preventiva obrigatória recomendada pelo fabricante, essencial para a conservação da viatura e para garantir o pleno funcionamento do veículo em condições de segurança e desempenho, especialmente considerando sua utilização intensiva em atendimentos emergenciais (combate a incêndio, salvamentos e resgates).

Essa revisão, de acordo com o manual do fabricante, envolve a substituição de filtros, troca de óleo fluídos, entre outros componentes críticos.

- Assegurar a confiabilidade mecânica da viatura;
- Evitar falhas operacionais durante ocorrências;

- Cumprir o plano de manutenção preventiva da frota;
- Preservar a vida útil do veículo e reduzir custos com manutenções corretivas;
- Atender aos requisitos de segurança e desempenho exigidos para veículos de uso emergencial.

2.4 A realização da revisão dos 40.000 km da viatura é medida técnica e legalmente justificada, conforme os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda o caráter preventivo e obrigatório da manutenção para evitar falhas que comprometam missões críticas

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pelo 2º Pelotão Bombeiro Militar e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades do 2º Pelotão Bombeiro Militar, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação conforme ART.

75, § 7º, da lei federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto federal com o advento Decreto nº 12.807/2025, publicado em 30 de dezembro de 2025.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	JUSTIFICATIVA
01	Elemento filtrante filtro - CD150291	UN	01	Revisão programada em oficina especializada recomendada pelo fabricante referente aos 40.000 km rodados
02	Elemento, filtrante Ar Motor - CD150292	UN	01	
03	Junta, Vedação dreno óleo motor - CAPA3974	UN	01	
04	Filtro, óleo Lubrificante Motor - CDDPA0516	UN	01	
05	Filtro CJ, cabine, carvão - CA550043	UN	01	
06	Lubrificante, fluido de freio - CWFL0154	UN	02	
07	Coolant, líquido arrefecimento - CWPA0980	UN	08	
08	Lubrificação cj - mtech - CWPA1788	UN	01	
09	Limpador sistema combustível - CWPA1786	UN	01	
	Óleo motor - sae 5w-30 sintético - CWFL0136	litros	7,4	
10	Itens			

11	serviço de Revisão 40.000 km	UN	02	
----	------------------------------------	----	----	--

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação ora analisada tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar a revisão referente aos 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados da referida viatura.

8.2. A contratação dos serviços de empresa especializada visa atender às demandas do serviço operacional da organização bombeiro militar situado na cidade de silvânia - GO.

8.3. A referida contratação atende aos requisitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal) e pelas demais normas aplicáveis à administração pública municipal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Entre os fatores que demonstram a viabilidade da contratação, destacam-se:

8.4. Compatibilidade do objeto contratado com a necessidade do Corpo de Bombeiro, considerando a equivalência dos itens e os serviços pretendidos; **Economia de tempo e recursos administrativos,** ao se evitar a realização de novo procedimento licitatório, permitindo resposta mais célere às demandas da corporação; **Regularidade do procedimento de origem,** devidamente publicado e homologado por ente público com capacidade técnica,

seguindo os critérios legais e administrativos pertinentes; **Vantajosidade dos preços registrados**, os quais foram obtidos em processo competitivo, com ampla participação de fornecedores e em conformidade com os valores de mercado.

8.5. A viabilidade da contratação também decorre da necessidade operacional do corpo de bombeiro, que visa a realização regular da prestação de serviço essencial de socorro à população. A contratação garante a continuidade desses serviços, evitando a inviabilidade ou baixa da referida viatura.

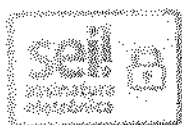
8.6. Consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que norteia as contratações públicas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a presente contratação encontra plena amparo legal, dado o atendimento a tais princípios, a adequação técnica e a vantajosidade econômica.

8.7. A contratação em questão é plenamente viável, necessária e adequada para atender às demandas do 2º Pelotão Bombeiro Militar - Silvânia, assegurando a prestação de serviços com segurança, qualidade e eficiência, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

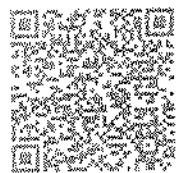
Silvânia, 23 de janeiro de 2026.

ETP elaborado por:

MILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR - CAPITÃO QOC
Comandante do 2º PBM - Silvânia



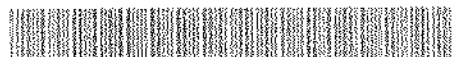
Documento assinado eletronicamente por **MILSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Comandante, em 30/01/2026, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 85288001 e o código CRC E3111C3A.

2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR - SILVÂNIA

GO-139, Km 231, Setor Alto do Bonfim - CEP 75180-000 - SILVANIA - GO - (62)
3332-1814



Referência: Processo nº 202600011002507



SEI 85288001



TRIAL OF REPERCUSSA

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de revisão em veículo de emergência (ASA-214) referente a Quilometragem de 40.000 km.

Copyright © 2006 by John Wiley & Sons, Inc.

Itens/ Descrição	Código	Quantidade
Elemento filtrante filtro	CD150291	01
Elemento, filtrante Ar Motor	CD150292	01
Junta, Vedação dreno óleo motor	CAPA3974	01
Filtro, óleo Lubrificante Motor	CDPA0516	01
Filtro Cj, cabine, carvão	CA550043	01
Filtro Cj, cabine, carvão	CWFL0154	01
Lubrificante, fluido de freio	CWFL0154	2
Coolant, liquido arrefecimento	CWPA0980	08
Lubrificação Cj - mtech	CWPA1788	01
Limpador sistema combustível	CWPA1786	01
Óleo motor - sae 5w-30 sintético	CWFL0136	7,4
Itens/ Descrição		
Serviço de Revisão 40.000 km	Rev 04	02

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda visa a realização de revisão referente a 40.000 km da viatura ASA-214, (L200- TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT) Placa SDF8G32, Chassi: 93XPYKLITSCR79842, pertencente ao 2º Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia.

2.2 Trata-se de serviço de manutenção de veículo automotor de utilizada como viatura de salvamento do serviço operacional do 2º Pelotão Bombeiro Militar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda visa a realização de revisão referente a 40.000 km da viatura ASA-214, (L200- TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT) Placa SDF8G32, Chassi: 93XPYKL1TSCR79842, pertencente ao 2º Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia.

2.2 *Trata-se de serviço de manutenção de veículo automotor de utilizada como viatura de salvamento do serviço operacional do 2º Pelotão Bombeiro Militar.*

2.3 *A manutenção preventiva de viaturas operacionais é **serviço contínuo essencial** à manutenção da operacionalidade da corporação, garantindo a continuidade dos serviços públicos de segurança e salvamento*

2.4 *A ausência de manutenção adequada compromete a **segurança dos militares** e da **população atendida**, além de acarretar maior desgaste patrimonial;*

2.5 *Observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade e celeridade** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021."*

3 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O embasamento legal da presente contratação por dispensa, fundamentada no artigo 75, da lei federal nº 14.133/21- Inciso IV- para bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos :

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

4.3. Logo, o(s) bem(s)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(s)/serviço(s) comum(ns).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será realizada no seguinte endereço: 2º Pelotão Bombeiro Militar, GO-139, km 231- Setor Alto do Bonfim - Silvânia - GO.

5.2. Os serviços (produtos) serão recebidos pelo adjunto de dia, responsável pelo serviço da unidade e repassado ao fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

5.3. Os serviços (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da recebimento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

8.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrindo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

8.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para

adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

10.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

10.30.06.182.182.1015.2.204 / Elemento: 3.3.90.39 / Fonte: 00483 - Transferência do FEMBOM
- Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros

12. PENALIDADES

12.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V - de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI - de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem

capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. DO REAUSITE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação está sendo no valor global de **R\$2.765,62** (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para compras e serviços.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Silvânia, 23 de janeiro de 2026.

MILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR - CAP OOC
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar - Silvânia
Gestor do CNPJ: 29.258.319/0001-01 (Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de
Bombeiros Militar de Silvânia) - FEMBOM



Documento assinado eletronicamente por **MILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Comandante**, em 30/01/2026, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 85287999 e o código CRC 136498E7.

2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR
GO-139, KM 231- SETOR ALTO DO BONFIM - SILVÂNIA - GO - CEP 75.180-000
- (62) 3332-1814

e-mail: cmgo.silvania@gmail.com



Referência: Processo nº 202600011002507



SEI 85287999